



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de AGUA CLARA

GABINETE DO PREFEITO

LEI DE Nº 217/92. DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.992

Dispõe sobre Estima a receita e fixa a despesa do município de Água Clara-Ms, para o exercício de 1.993 e dá outras providências.

O Sr. ÉSIDO VICENTE DE MATOS, Prefeito Municipal de Água Clara-Ms, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Água Clara-Ms, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento geral do Município de Água Clara-Ms, para o exercício de 1.993, estima a receita em R\$ 33.122.000.000,00 (trinta e três bilhões cento vinte dois milhões de cruzeiros) e fixa a despesa em igual valor:

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 02 da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 32.037.000.000,00
11 - Receita Tributária.....	R\$ 471.000.000,00
13 - Receita Patrimonial.....	R\$ 60.000.000,00
17 - Transferências correntes...	R\$ 31.500.000.000,00
19 - Outras Receitas Correntes..	R\$ 6.000.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 1.085.000.000,00
21 - Operações de créditos.....	R\$ 10.000.000,00
22 - Alienação de bens.....	R\$ 20.000.000,00
24 - Transferências de capital..	R\$ 1.050.000.000,00
25 - Outras receitas de capital...	R\$ 5.000.000,00

*Esídio Vicente de Matos*